

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2021.

À Empresa
LFD COMÉRCIO MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 32.317.610/0001-00
Representante legal: Fabiano Sarsus Silva

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no Município de Lagoa Santa sem mão de obra, foram realizados o Processo Licitatório nº 016/2021 e o Pregão Eletrônico nº 011/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 028/2021, firmada entre este Município e a empresa **LFD Comércio Material Elétrico Ltda.** em 28 de abril de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura,

Contudo conforme Comunicação Interna nº 1199/2021/TRANSLAGO, constatou-se descumprimento contratual por parte da Contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento nº: **2378** enviada a empresa em **26/06/2021**.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF instaurou o processo administrativo punitivo de nº **13379/2021** em desfavor de **LFD Comercio Material Elétrico Ltda.**, encaminhando a notificação pelos correios com aviso de recebimento, conforme fls.20-21, sendo a Notificação devolvida pelos Correios, com a informação de que a empresa mudou-se, de forma que foi feita diversas tentativas de contato por e-mail e telefone, sem qualquer retorno.

Considerando as tentativas acima mencionadas que restaram frustradas, foi feita citação por Edital na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura, na data de 18/10/2021, visto que a empresa e seus representantes se encontram em local incerto e não sabido. Segundo informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Translago, a empresa não atendeu as solicitações da mesma até a presente data.

Pelos motivos expostos acima, e em conformidade com o Processo Interno nº **13379/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **MULTA e SUSPENSÃO** de participação em processos licitatórios e impedimento de contratação com o Município e Lagoa Santa pelo prazo de 24 meses, em desfavor da empresa **LFD COMÉRCIO MATERIAL ELETRICO LTDA.**

- **MULTA - R\$ 7.636,00 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais)**
- **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO E LAGOA SANTA PELO PRAZO DE 24 MESES.**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, 2500 - Bairros Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-3100.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF